DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ terça-feira, 20 de Julho de 2021 Nº 28.045

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 699, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autor: Lideranças Partidárias

Altera a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 116** (...)

§ **1º** O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, devendo o Termo de Embargo e Interdição delimitar, com exatidão, a área ou o local embargado e as obras ou atividades a serem paralisadas, constando as coordenadas geográficas do local, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

§ **2º** O embargo será aplicado sem prejuízo da multa sempre que a atividade estiver sendo executada em desacordo com as normas ambientais.

§ **3º** Independente da existência de infração, poderá ser determinada a redução ou paralisação temporária de qualquer atividade causadora de poluição, nos casos em que se caracterizar um episódio agudo de poluição ambiental que ponha em risco a saúde ou o bem-estar da população.

§ **4º** O embargo será levantado fundamentadamente pela autoridade competente para julgar o auto de infração mediante a apresentação, por parte do interessado, de documentos que certifiquem a legalidade da atividade realizada na área embargada.

§ **5º** O órgão ambiental deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo, o qual observará os princípios do contraditório e da ampla defesa."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 11.476, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Autoriza a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso a doar imóvel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
IV - Eleição de cargos vagos conselho de Administração;
V. Capitação de recursos financeiros em Bancos Privados e Cooperativas de Créditos, (empréstimos, custodia de cheques, antecipações de recebíveis, financiamento de imobilizados, arredamentos de imobilizados, locação de imóveis, aquisição de veículos pesados, extrapesados, implementos e utilitários para a operação, compra e venda de ativos;
VI - Eleição e posse para cargos vagos no Conselho de Administração;
VII- Alteração do endereço da Sede da Cooperativa;
VIII- Alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Cooperativa.

Rondonopolis/MT 15/07/2021

_____
Fernando H S Vilela

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO.

Para Assembléia Geral de Fundação da "**AASCD - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SEGUNDO O CORAÇÃO DE DEUS**". Ficam convocados todos os membros da associação e interessados em participar da fundação da "**AASCD - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SEGUNDO O CORAÇÃO DE DEUS**", nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da **Assembleia de Fundação da Associação**, **Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Mesa Diretora da Associação**, nos dias 15 (quinze) do mês de 08 (agosto) de 2021 (dois mil e vinte um) ás 19h30min na sede da associação, situada na Rua 08, Quadra 07, Lote 21 nº. 21 Loteamento São Tomé, Bairro 1º de Março - CEP: 78.056-000, Cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

A convocação dar-se-á às 19h30min do dia mencionado, instalando-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1°) - Constituição da AASCD - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SEGUNDO O CORAÇÃO DE DEUS;
2°) - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
3°) - Eleições e Posse da Mesa Diretora da Associação.

O presente Edital de Convocação será afixado no Quadro de Avisos da associação.

Cuiabá-MT, 16\07\2021.

Teldo Henrique Palma
Convocados por Teldo Henrique Palma.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1058424-14.2020.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: ROBERTO VILSON PALUDO; **PALUDO AGROPECUÁRIA EIRELI**; **LINDAMIR DAL BOSCO PALUDO**; **ALEXANDRE ROBERTO PALUDO**; **JOCEMAR JOSÉ GRASSI.** Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial das empresas, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelo administrador judicial. Relação de credores: Classe I - Trabalhista (credor e valor): Adao Rocha Netto, R$ 8.295,22; Alexandre De Lima Oliveria, R$ 2.478,49; Caio Corsini Soares, R$ 7.204,22; Carlos Henrique De Souza Gonzaga, R$ 3.870,97; Fabiana Aparecida Da Silva, R$ 991,39; Leandro Sebastiao Ferreira, R$ 6.409,94; Marcos Antonio Luiz, R$ 5.468,13; Reinaldo Benedito dos Santos, R$ 821,24; Sergio De Souza, R$ 4.987,04; Classe II - Garantia Real (credor e valor): Banco Do Brasil, 5.506.123,87, Banco Do Brasil, R$ 991.908,48; Banco Do Brasil, 4.419.844,45; Banco Rabobank International Brasil S.A., R$ 9.164.525,15; Cargill Agricola SA, USD 1.584.322,53; Cooperativa De Credito de Livre Admissão do Sudoeste da Amazônia Ltda - Sicoob Credisul, R$ 1.716.739,17; Cooperativa De Credito, Poupança E Investimento Do Sudoeste Mt/Pa - Sicredi Sudoeste Mt/Pa, R$ 1.078.507,01 J.R Valadares Comercio E Representações Eirel, R$ 2.745.000,00; Rural Soluções E Serviços Ltda, R$ 552.424,85; Classe III - Quirografário (credor e valor): Agroamazonia Produtos Agropecuarios S/A, USD 279.651,58; Agrocat Distribuidora De Insumos Agrícolas Ltda , R$ 498.492,00 , Agrocat Distribuidora De Insumos Agrícolas Ltda, R$ 56.988,05; Agrocat Distribuidora De Insumos Agrícolas Ltda, USD 97.413,93; Banco Do Brasil, R$ 874.595,44; Banco Do Brasil, R$ 821.304,54; Banco Do Brasil, R$ 66.504,03; Boa Safra Comercio E Representações Ltda., R$ 269.109,95; Ccab Agro S.A., USD 14.923,45; Comercial Novo Estado De Gêneros Alimentícios Ltda, R$ 2.694,23, Cooperativa De Credito De Livre Admissão Do Sudoeste Da Amazonia Ltda- Sicoob Credisul, R$ 42.025,61; Cooperativa De Credito, Poupança E Investimento Do Sudoeste Mt/Pa - Sicredi Sudoeste Mt/Pa, R$ 590.644,36; Cooperativa De Credito, Poupança E Investimento Do Sudoeste Mt/Pa - Sicredi Sudoeste Mt/Pa, R$ 1.442.965,74; Mocellin Agrocomercio De Insumos Ltda, R$ 253.860,62; Qualyquimica Industria E Comercio De Produtos Quimicos S.A., R$ 448.507,25; Tratoron Comercio De Maquinas E Implementos Agricolas., R$ 81.128,62; Trr Comodoro Diesel Ltda, R$ 38.058,01; Classe IV - ME/EPP (Item, credor e valor): Gadiego Da Silva- G N Manutenções, R$ 8.697,60; Gouveia Maquinas E Imp Agricolas Ltda- Me, R$ 669,17; Tornearia Colorado Eireli R$ 25.597,25; TOTAL DOS CRÉDITOS RELACIONADOS EM TODAS AS CLASSES: R$ 31.737.422,08 e USD 1.976.311,49. Decisão ID 49611314: "(...) 8 - Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar eventual OBJEÇÃO AO PLANO de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do 2º Edital. 9 - Vindo aos autos a RELAÇÃO DE CREDORES A SER APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, deverá a mesma ser publicada no mesmo edital de aviso de recebimento do plano). O Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. 9.1 - Ficam os credores ADVERTIDOS que, por ocasião da apresentação dos pedidos de habilitação/impugnação (fase judicial), os pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da Recuperação Judicial, na forma de incidente processual, DESTACANDO, desde já, que os pedidos erroneamente direcionados aos autos principais não serão analisados por não ser a via adequada. 9.2 - As habilitações/impugnações com base em créditos de natureza trabalhista deverão vir instruídas com a sentença trabalhista transitada em julgado, e com demonstrativo do crédito atualizado nos moldes do art. 9º, II, da Lei n.º 11.101/2005. (...)" Advertências: Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.313.759/0001-55, está sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, 24º andar, salas 2401/2402, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, telefone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 18h00 m, de segunda à sexta. Os interessados deverão fazer solicitação prévia através no e-mail: rjpaludo@aj1.com.br, indicando os documentos que pretendem ter acesso, de modo que sejam disponibilizados, se possível, também de forma eletrônica. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Felipe Coelho de Aquino/Analista Judiciário, digitei. Cuiabá/MT, 15 de julho de 2021. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1a Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 0011427-58.2018.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: ENGEGLOBAL CONSTRUCOES LTDA e outros (7) Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, na plataforma virtual Plataforma BEx (https://agc.plataformabex.com.br), em primeira convocação para o dia 20/08/2021, às 09h00m (horário de Cuiabá/MT), e em segunda convocação para o dia 26/08/2021, às 09h00m (horário de Cuiabá/MT), possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pela(s) devedora(s). O credenciamento iniciar-se-á às 08h00m (horário de Cuiabá/MT) dos dias 20/08/2021 (primeira convocação) e 26/08/2021 (segunda convocação), consoante orientações consignadas no campo "advertências". Despacho/decisão: (...)